REFERÊNCIAS	Protocolo SICCAU nº 1539442/2022.
INTERESSADO	CPFI-CAU-BR e CPAFI-CAU-TO
ASSUNTO	Anteprojeto de Resolução da CPFI-CAU-BR, que altera as Resoluções nº 67, de 5 de dezembro de 2013, e nº 93, de 7 de novembro de 2014, e dá outras providências

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 24/2022

MANIFESTAÇÃO AO ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO DA CPFI-CAU-BR, QUE ALTERA AS RESOLUÇÕES Nº 67, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013, E Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento no Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea 'a', da Resolução CAU/BR nº 30, reunidos ordinariamente, presencialmente, no dia 13 de junho de 2022, na sua sede, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe e;

CONSIDERANDO o Ofício circular nº 022/2022 – CAU-BR que encaminha para eventual manifestação o anteprojeto de resolução da CPFI/CAU/BR que altera as Resoluções nº 67, de 5 de dezembro de 2013, e nº 93, de 7 de novembro de 2014, e dá outras providências, para isentar as taxas de RDA e CAT-A;

CONSIDERANDO a Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 18/2022 que debateu sobre o tema;

CONSIDERANDO que a CAT-A requer uma análise acurada dos documentos;

CONSIDERANDO que com a isenção da taxa da CAT-A, possa surgir diversos pedidos, aumentando o fluxo de trabalho;

CONSIDERANDO a pouca mão de obra existente nos CAU's básicos, como o do Tocantins;

RESOLVE:

1 – APRESENTAR as seguintes manifestações ao anteprojeto de resolução da CPFI/CAU/BR que altera as Resoluções nº 67, de 5 de dezembro de 2013, e nº 93, de 7 de novembro de 2014:

1.1. *Seja mantida a taxa da CAT-A,* ***no entanto, que fixada no percentual de 50 % do valor do RRT;***

1.2. *Concordar com a isenção da taxa de RDA,* ***recomendando que seja fixado prazo para análise por parte do CAU/UF.***

2- Determinar o encaminhamento desta Deliberação a presidência do CAU-BR, para envio a CPFI/CAU/BR.

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 13 de junho de 2022

Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO
Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo à Deliberação Plenária nº 24/2022

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU				X
FLÁVIO DALLA COSTA	X			
ROBSON FREITAS CORREA	X			
SILENIO MARTINS CAMARGO	-	-	-	-
THAMISE BEZERRA SILVA	X			
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA	X			

Histórico de Votação

Reunião Plenária Ordinária *nº 122ª*

Data: *13 de junho de 2022*

Matéria da Votação:
Protocolo SICCAU nº 1539442/2022. Manifestação ao anteprojeto de Resolução da CPFI-CAU-BR que altera as Resoluções nº 67, de 5 de dezembro de 2013, e nº 93, de 7 de novembro de 2014, e dá outras providências, para isentar as taxas de RDA e CAT-A.

Resultado da votação: **Sim** (5) **Não** (-) **Abstenções** (-) **Ausências** (1) **total** (6)

Ocorrências:
A Conselheira Fernanda Brito de Abreu, justificou sua ausência.

Funcionou como Presidente: *Silenio Martins Camargo*